



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**63.01.01.15**

**AA N° IN104495**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

### **CLUBE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DA ILHA DO GOVERNADOR**

**CPF/CNPJ:** 01.222.638/0001-30

**Endereço:** RUA DOUTOR MANUEL MARREIROS 2126 - BANCÁRIOS - RIO DE JANEIRO/RJ

#### **Objeto:**

para realização de torneios de passeriformes.

#### **No seguinte local:**

RUA JOSÉ MARIA, 182 - VILA SANTA ALICE - DUQUE DE CAXIAS/RJ

#### **Prazo de validade:**

Este documento é válido até 18 de julho de 2026, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/014184/2025 e seus anexos.

#### **Condições de validade:**

- 1- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.
- 2- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.
- 3- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras.
- 4- Manter o Certificado de Regularidade ao Sistema Confederativo atualizado.
- 5- Manter o ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR SERVIÇO atualizado.
- 6- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.
- 7- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a

expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

8- As espécies que poderão estar presentes no evento são: COLEIRO PAPA-CAPIM (SPOROPHILA CAERULESCENS / NIGRICOLLIS), TRINCA-FERRO (SALTATOR SIMILIS), CANÁRIO DA TERRA (SICALIS FLAVEOLA), BICUDO (ORYZOBORUS MAXIMILIANI), CURIÓ (ORYZOBORUS ANGOLENSIS) E TIZIU (VOLATINIA JACARINA).

9- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

10- Conforme o Plano de Biosseguridade apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

11- Os torneios só poderão ser realizados no GRÊMIO POLIESPORTIVO DE XEREM na RUA JOSÉ MARIA Nº 182 VILA SANTA ALICE - XEREM- D. CAXIAS -RJ CEP. 25250-300. Com as seguintes datas: 2025: JULHO 2025 - DIAS: 20; 24; 27 E 31. AGOSTO 2025 - DIAS: 03; 07; 10; 14; 17; 21; 24; 28 E 31. SETEMBRO 2025 - DIAS: 04; 07; 11; 14; 18; 21; 25 E 28. OUTUBRO 2025 - DIAS: 02; 05; 09; 12; 16; 19; 23; 26 E 30. NOVEMBRO 2025 - DIAS:02; 06; 09; 13; 16; 20; 23; 27 E 30. DEZEMBRO 2025 - DIAS: 04; 07; 11; 14; 18; 21; 24 E 28. 2026: JANEIRO 2026 - DIAS: 04; 08; 11; 15; 18; 22; 25 E 29. FEVEREIRO 2026 - DIAS: 01; 05; 08; 12; 15; 19; 22 E 26. MARÇO 2026 - DIAS: 01; 05; 08; 12; 15; 19; 22; 26 E 29. ABRIL 2026 - DIAS: 02; 05; 09; 12; 16; 19;23; 26 E 30. MAIO 2026 - DIAS: 03; 07; 10; 14; 17; 21; 24; 28 E 31. JUNHO 2026 - DIAS: 04; 07; 11; 14; 18; 21; 25 E 28.

12- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

Cleber Ferreira Graça Filho  
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 18 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 18/07/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104919866** e o código CRC **69150D25**.

---

Referência: Processo nº SEI-070002/014184/2025

SEI nº 104919866

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: